PROJETO DE LEI N.º 22 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"AUTORIZA AUMENTO DE REPASSE PREVISTO NA LEI 873/2017 E ALTERADA PELA 934/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS – GO APROVA:

Art. 1° - Fica autorizado o poder Executivo a aumentar o valor de repasse do art. 1º da Lei 873 de 29 de março de 2017, que alterou o art. 3º da Lei 754/2012, passando para o valor para até R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) mensais, destinados ao Conselho Comunitário de Segurança e Defesa Social de Serranópolis – GO, nos termos legais anteriormente alinhavados.

Art. 2º - Fica autorizado o poder Executivo a realizar os ajustes contábeis no exercício financeiro e posteriores, necessários a efetivação do aumento descrito no artigo anterior, bem como, suplementações se caso necessário for.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS, ao 01(primeiro) dia do mês de junho de 2022.

APROVADO
POR UNANIMIDADE EM (..01..)
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM SESSÃO DE 10 / 06 / 22
.....
PRESIDENTE

TÁRCIO DUTRA
Prefeito Municipal

Tarcio Dutra
Prefeito Municipal de Serranópolis

RECEBEMOS
03 / 06 / 22
ASSINATURA
Joni Marcon S. Gufka
Diretor
Câmara Municipal de Serranópolis

MENSAGEM N.º 22 /2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores de Serranópolis – Goiás,

Tenho a honra de encaminhar para deliberação dessa Egrégia Casa o Incluso Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a aumentar o valor de repasse descrito no Art. 1º da Lei 873/2017 alterado pela Lei 934/2019.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por finalidade regulamentar novo valor de repasse para o Conselho Comunitário de Segurança e Defesa Social de Serranópolis – GO previsto na lei acima.

Tal medida se faz necessária visando adaptar à realidade da aplicação de recursos em prol da segurança e defesa social do Município de Serranópolis, bem como suprir a demanda do efetivo policial em colaboração por parte do poder Executivo local visando dar mais segurança e dignidade para a sociedade.

Sendo assim, considerando a clara legalidade do PL, contando com o apoio dessa Ilustre Casa de Leis, apresentamos este Projeto de Lei e solicitamos sua apreciação em "**REGIME DE URGÊNCIA**", especialmente para evitar prejuízos aos munícipes e também aos servidores beneficiários. Envio a presente Mensagem ao tempo em que renovo protestos de grande estima e elevado apreço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS, aos 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2022.

TÁRCIO DUTRA
Prefeito Municipal

Tarcio Dutra
Prefeito Municipal de Serranópolis